

# Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários



## Enquadramento

Este guia foi criado para apoiar todos os beneficiários dos fundos da União Europeia atribuídos no âmbito da Portugal Inovação Social 2030, através dos programas operacionais regionais Norte 2030, Centro 2030, Lisboa 2030, Alentejo 2030 e Algarve 2030.

Aqui encontrará informações essenciais para cumprir as obrigações de comunicação associadas ao financiamento europeu, assegurando a transparência e visibilidade dos apoios recebidos. Este guia oferece orientações sobre a utilização de elementos visuais, como a barra de cofinanciamento, e indicações sobre a forma correta de divulgar os objetivos e resultados dos projetos.

O cumprimento destas regras não só reforça a confiança da comunidade na aplicação de fundos públicos, como contribui para uma maior notoriedade das suas iniciativas, promovendo o impacto positivo dos projetos apoiados pelos fundos europeus em Portugal.



# Objetivo do Guia do Beneficiário

# 1. Objetivo do Guia do Beneficiário

Este guia foi desenvolvido pela Portugal Inovação Social (PIS) para apoiar os beneficiários das operações aprovadas no âmbito do Portugal 2030. O documento oferece instruções sobre as **obrigações de comunicação, garantindo a visibilidade e transparência dos fundos da União Europeia e dos programas regionais** associados, em particular o **Norte 2030**, o **Centro 2030**, o **Lisboa 2030**, o **Alentejo 2030** e o **Algarve 2030**.

Ao beneficiar de financiamento do apoio da Portugal Inovação Social, através de Fundos da União Europeia, as organizações beneficiárias devem seguir e respeitar um conjunto de regras e recomendações de comunicação que têm como objetivo:

- Esclarecer o cidadão europeu sobre a distribuição e aplicação dos fundos da União Europeia, uma vez que estes resultam do esforço de todos os contribuintes da UE;
- Divulgar os resultados dos apoios, em especial o impacto junto dos cidadãos e das regiões;
- Favorecer a disseminação da informação provocada por uma comunicação coerente e homogénea.

O conteúdo deste guia não dispensa a consulta da legislação europeia e nacional, as orientações que sejam emanadas pela CIC Portugal 2030 - Comissão Interministerial de Coordenação (Permanente e Plenária), pelo órgão com responsabilidade na coordenação técnica do Portugal 2030, pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP e pelas Autoridades de Gestão dos Programas.

Nesta matéria, aconselha-se a leitura dos seguintes documentos:

1. **Regulamento (UE) 2021/1060;**
2. **Decreto-Lei n.º 20-A/2023;**
3. **Decreto-Lei n.º 5/2023;**
4. **Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários do Portugal 2030.**

O **não cumprimento destas regras** pode implicar uma **correção financeira** que pode ir **até aos 3% do apoio concedido**.



# Regras de Comunicação para Beneficiários

## 2. Regras de Comunicação para Beneficiários

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional, na regulamentação específica aplicável e nos avisos para apresentação de candidatura, os beneficiários ficam obrigados, designadamente, a:

- **Divulgar o apoio da UE através dos logótipos do programa financiador, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação.**

*(Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023*

- **Descrever a operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçar o apoio financeiro da União, no sítio de internet do beneficiário e nas suas redes sociais.**

*Alínea a) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea a) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)*

- **Afixação, em local claramente visível para o público de, pelo menos, um cartaz de formato mínimo A3 ou ecrã eletrónico equivalente, com informações sobre a operação que destaque o apoio dos fundos europeus.**

*(Alínea c) e d) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060*

### Barra de cofinanciamento

Nos diversos materiais de comunicação do projeto apoiado deve constar a barra de cofinanciamento que reúne os vários símbolos que indicam o financiamento pelos fundos europeus:

- Logótipo do(s) Programa(s) financiador(es);
- Logótipo do Portugal 2030;
- Emblema da UE com a declaração «**Cofinanciado pela União Europeia**».

Os logótipos, barras de cofinanciamento e respetivas normas de utilização gráfica dos Programas Regionais podem ser encontrados nos websites respetivos de cada programa.

No caso de projetos financiados por mais de um Programa Operacional, mantém-se apenas uma barra de cofinanciamento, acrescentando-se o logo tipo dos restantes Programas Operacionais.

## Logótipo da Portugal Inovação Social deve estar separado da barra de cofinanciamento

O manual de normas gráficas da marca Portugal Inovação Social e respetivos logótipos podem ser encontrados e descarregados no website [www.pis.portugal2030.pt](http://www.pis.portugal2030.pt).

O logótipo não pode ser maior do que o logótipo da UE e têm de ficar separados da barra de cofinanciamento, conforme exemplos que se seguem:

NORTE 2030				 Cofinanciado pela União Europeia
CENTRO 2030		 Os Fundos Europeus mais próximos de si.		 Cofinanciado pela União Europeia
LISBOA 2030		 Os Fundos Europeus mais próximos de si.		 Cofinanciado pela União Europeia
ALENTEJO 2030		 Os Fundos Europeus mais próximos de si.		 Cofinanciado pela União Europeia
ALGARVE 2030				 Cofinanciado pela União Europeia

Aplicação da Barra de Cofinanciamento:

## Websites

- Colocar a barra de cofinanciamento em local permanentemente visível, preferencialmente na página principal do site (do beneficiário ou da operação).

## Redes Sociais

1. Fazer menção ao apoio no campo “sobre” de cada rede.
2. Colocar a barra de cofinanciamento nas capas (caso a rede social as tenha).
3. Colocar a barra de cofinanciamento nas imagens das publicações ou no texto que as acompanha, sempre que se refira a operação apoiada.

## Aplicações digitais

- Colocar a barra de cofinanciamento de forma visível.

## Documentos

1. Todos os documentos com informação sobre a operação devem conter a barra de cofinanciamento, tais como: apresentações, brochuras, folhetos, entre outros.
2. Assim, como toda a documentação de apoio utilizada em ações de formação, eventos ou conferências, como contratos, folhas de presença, convites ou programas.

## Diplomas ou certificados

- Devem conter a barra de cofinanciamento.

## Cartazes, placas, painéis ou ecrãs eletrónicos de edifícios ou equipamentos

- Devem conter a barra de cofinanciamento.

## Publicidade

Independentemente do suporte, deve ser feita menção visual ou auditiva aos fundos. No caso de publicidade impressa, digital ou de exterior, deverá ser aposta a barra de cofinanciamento.

1. No caso de **televisão ou vídeo**, a barra de cofinanciamento deve ser visual e acompanhada por referência verbal: “A operação «designação da operação» foi apoiada pelos(s) «designação do(s) programa(s) financiador(es)», pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si.”



2. Na **rádio**, a referência deverá ser feita de forma verbal: “A operação «designação da operação» foi apoiada pelos(s) «designação do(s) programa(s) financiador(es)», pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si.”

## Vídeos

- Deve ser colocada a barra de cofinanciamento ao longo do vídeo, se possível, e antes da ficha técnica, acompanhada por referência verbal: “A operação «designação da operação» foi apoiada pelos(s) «designação do(s) programa(s) financiador(es)», pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si.”

## Spots de rádio

- Referir a barra de cofinanciamento verbalmente: “A operação «designação da operação» foi apoiada pelos(s) «designação do(s) programa(s) financiador(es)», pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si.”

## Brindes promocionais

- Os brindes devem ter a barra de cofinanciamento em local visível. No entanto, sempre que o brinde tenha uma dimensão demasiado pequena, cuja dimensão inviabilize a leitura da totalidade da barra de cofinanciamento, pode colocar-se apenas a bandeira da UE.

## Comunicação à imprensa

- Sempre que forem enviados comunicados à imprensa ou concedidas entrevistas, participarem em reportagens ou em programas de televisão e rádio, os gestores e representantes dos projetos apoiados pela Portugal Inovação Social devem mencionar o apoio da Portugal Inovação Social e dos Fundos da União Europeia.
- Sugerimos a seguinte forma de comunicação: “Projeto/iniciativa apoiado/a pela Portugal Inovação Social, através de Fundos da União Europeia”.

Para quaisquer dúvidas relacionadas com Comunicação devem contactar:

**[info.empis@pis.portugal2030.pt](mailto:info.empis@pis.portugal2030.pt)**



Portugal  
**INOVACÃO  
SOCIAL**

**PAT** Programa  
Plano de Recuperação e Resiliência  
**2030**

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

**PORTUGAL**  
**2030**



Cofinanciado pela  
União Europeia